

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026

OBJETO: Aquisição emergencial de insumos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: A partir das 9 horas do dia 24/06/2026.

DATA E HORÁRIO PARA DISPUTA DE LANCES: Das 9 às 15 horas do dia 29/06/2026.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, por meio da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, com fundamento no **Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no **Decreto Municipal nº 23.160/2025**, para a contratação do objeto acima especificado.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial e pontual de materiais de consumo médico-hospitalares, de enfermagem e correlatos — tais como equipos microgotas, máscaras N95, espéculos vaginais (P, M e G), creme de barreira, almotolias, protetores labiais, vaselina sólida, cateteres de acesso venoso (calibres 18G a 24G), uripen, cadarços para traqueostomia, luvas estéreis 7,0, coberturas especiais para curativos (primário, hidrocoloide, alginato de cálcio, estéril e hidrogel), válvulas para cilindro de oxigênio, cintos polvo e sacos plásticos 15 x 25 —, visando o reabastecimento imediato do Almoxarifado da Saúde.

1.2. A necessidade desta medida pauta-se no interesse público e na imperiosa obrigação de garantir a continuidade da assistência à saúde da população, visto que o referido almoxarifado atua como o núcleo logístico responsável pelo abastecimento de toda a rede municipal de atendimento. Os itens listados integram a rotina diária de procedimentos essenciais, englobando desde o suporte ventilatório emergencial e oxigenoterapia, a fixação segura de

eletrodos em exames pediátricos e diagnósticos, exames preventivos, tratamentos complexos de lesões, até o acondicionamento adequado de insumos e a proteção de pacientes e profissionais. De modo que o seu desabastecimento acarretaria a paralisação imediata de serviços de urgência, especializados e da atenção básica, gerando grave risco à integridade física e à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. O caráter desta contratação é estritamente excepcional, temporário e pontual, decorrente do esgotamento iminente dos estoques públicos. Registra-se que a Administração Municipal já deflagrou os trâmites regulamentares dos processos licitatórios ordinários para a definição de fornecedores a longo prazo; contudo, os prazos legais necessários para a conclusão e homologação desses certames não acompanham a urgência do consumo atual da rede. Justifica-se, portanto, a compra direta emergencial, com quantitativos rigidamente dimensionados apenas para suprir o consumo estimado até que os ditames licitatórios sejam concluídos. Essa estratégia afasta o risco de desabastecimento, atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, e cumpre o preceito constitucional de assegurar o acesso universal e ininterrupto às ações de saúde no município.

1.4. A escolha pela dispensa com disputa eletrônica visa a obter a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da isonomia, conforme preconiza o Art. 3º do Decreto Municipal nº 23.160/2025.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. A presente contratação consiste na aquisição emergencial e pontual dos materiais de consumo médico-hospitalares, de enfermagem e correlatos descritos na relação anterior. Todos os insumos devem possuir registro ativo na ANVISA e fabricação recente, atendendo estritamente aos critérios de validade remanescente exigidos para o recebimento. Ressalta-se que os referidos itens estão formalmente previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) do município, o que evidencia o planejamento prévio da gestão e justifica que a via emergencial decorre unicamente do tempo de trâmite do rito licitatório regular em andamento.

2.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o dimensionamento restrito das quantidades, calculadas com base na média de consumo mensal estritamente necessária para cobrir o

período de transição licitatória. Na fase de logística, os materiais deverão ser entregues de forma única e imediata no Almoxarifado da Saúde, acondicionados em embalagens íntegras com identificação clara de lote e prazo de validade, em estrita conformidade com as diretrizes de recebimento do órgão. Após o acolhimento, os insumos serão estocados sob condições controladas e distribuídos para as unidades finalísticas (UBS, e USF).

2.3. Prazo de Entrega: Será de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por – Email.

2.4. Local de entrega: Rua Ibirapuitã, nº 885 – Castelo – CEP 94025-000 – Gravataí/RS.

Item 01 - Equipo microgotas, para infusão de soluções parentais, tubo em vinil translúcido, com pinça rolete.

Descritivo: Equipo microgotas para infusões de soluções parentais, ponta perfurante com tampa protetora, câmara flexível, gotejadora em micro gotas, tubo em PVC de 1,50m, atóxico e apirogênico, pinça rolete para dosagem de volume, conector luer- lock, entrada de ar, filtro de partícula. Esterilizado por Óxido de Etileno. Uso único. Apresentar Certificado do INMETRO e Registro ANVISA.

Quantidade: 200 Unidades

Item 02 - Máscara de proteção facial. Tipo N95.

Descritivo: Máscara modelo N95 - Constituído por uma concha interna de sustentação - composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Filtro para Particulados: classe PFF-2 / N95. Formato Concha. Resistente a fluidos. Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Registro na ANVISA. Atender as NBR 13697/2010, NBR 13698/2011. Apresentar CA emitido pelo MTE.

Quantidade: 1.500 unidades.

Item 03 - Espéculo vaginal descartável, esterilizado. Tamanho P.

Descritivo: Espéculo vaginal descartável, estéril, modelo tipo Collins, confeccionado em poliestireno cristal de alto impacto ou outro material perfeitamente compatível com a função. Deve possuir bordas atraumáticas, parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta ou tecnicamente compatível, elementos articulados, simétricos, com abertura e fechamento completo. Valva medindo entre 95 mm a 105 mm de comprimento e 20 mm a 24 mm de largura. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% da validade da esterilização vigente. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 4.000 Unidades

Item 04 - Espéculo vaginal descartável, esterilizado. Tamanho M.

Descritivo: Espéculo vaginal descartável, estéril, modelo tipo Collins, confeccionado em poliestireno cristal de alto impacto ou outro material perfeitamente compatível com a função. Deve possuir bordas atraumáticas, parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta ou tecnicamente compatível, elementos articulados, simétricos, com abertura e fechamento completo. Valva medindo entre 110 mm a 115 mm de comprimento e 26 mm a 30 mm de largura. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% da validade da esterilização vigente. Deve possuir registro na ANVISA

Quantidade: 4.000 Unidades.

Item 05 - Espéculo vaginal descartável, esterilizado. Tamanho G.

Descritivo: Espéculo vaginal descartável, estéril, modelo tipo Collins, confeccionado em poliestireno cristal de alto impacto ou outro material perfeitamente compatível com a função. Deve possuir bordas atraumáticas, parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta ou tecnicamente compatível, elementos articulados, simétricos, com abertura e fechamento completo. Valva medindo entre 114 mm a 118 mm de comprimento e 32 mm a 35 mm de largura. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% da validade da esterilização vigente. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 2.000 Unidades.

Item 06 - Creme barreira nutritivo para a pele.

Descritivo: Creme barreira lipofílico com ação mecânica de formação de barreira, composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Tratamento para pele ressecada e irritada Página 3 de 18 pelo exsudato de feridas e efluentes de incontinências e estomias. Deve proporcionar proteção, maciez e restaurar o PH da pele. Frasco de 60 ml.

Quantidade: 300 Unidades.

Item 07 - Almotolia plástica marrom. Capacidade de 250ml.

Descritivo: Material de uso hospitalar. Recipiente plástico na cor marrom, com bico longo e fino para armazenamento e dispensação de líquidos.

Quantidade: 150 Unidades

Item 08 – Almotolia plástica transparente. Capacidade de 250ml.

Descritivo: Material de uso hospitalar. Recipiente plástico transparente, com bico longo e fino para armazenamento e dispensação de líquidos.

Quantidade: 100 Unidades.

Item 09 - Protetor labial, fator 30. Aproximadamente 4,5g.

Descritivo: Protetor labial UV FPS 30. Proteção para os lábios contra os efeitos nocivos das radiações solares UVA e UVB, vento, frio e queimaduras. Proteção UVA: FP – UVA 12,5. Uso Profissional. Vitamina E, com hidratante. Produto com registro na ANVISA. Validade de uso de pelo menos 3 anos da data da emissão da NF

Quantidade: 100 Unidades.

Item 10 - Vaselina sólida. Bisnaga com 60g.

Descritivo: Vaselina Sólida função de hidratante e emoliente para o corpo. Bisnaga com 60g.

Quantidade: 40 Bisnaga

Item 11 - Cateter para acesso venoso periférico. Calibre: 18g/ ¼ (0,7 x 19mm), 20ml/min.

Descritivo: Conforme NR 32 - deve ter dispositivo de segurança. Estéril. Atóxico. Produto descartável de uso único. Registro do produto na Anvisa.

Quantidade: 200 Unidades.

Item 12 - Cateter para acesso venoso periférico. Calibre: 20g/ ¼ (0,7 x 19mm), 20ml/min.

Descritivo: Conforme NR 32 - deve ter dispositivo de segurança. Estéril. Atóxico. Produto descartável de uso único. Registro do produto na Anvisa.

Quantidade: 1.000 Unidades

Item 13 - Cateter para acesso venoso periférico. Calibre: 22g/ ¼ (0,7 x 19mm), 20ml/min.

Descritivo: Conforme NR 32 - deve ter dispositivo de segurança. Estéril. Atóxico. Produto descartável de uso único. Registro do produto na Anvisa.

Quantidade: 1.000 Unidades.

Item 14 - Cateter para acesso venoso periférico. Calibre: 24g/ ¼ (0,7 x 19mm), 20ml/min.

Descritivo: Conforme NR 32 - deve ter dispositivo de segurança. Estéril. Atóxico. Produto descartável de uso único. Registro do produto na Anvisa.

Quantidade: 1.000 Unidades.

Item 15 - Uripem, tamanho grande, nº 06. Caixa com 2 unidades.

Descritivo: Material para uso hospitalar. Apresentar Registro na ANVISA.

Quantidade: 40 Caixas.

Item 16 - Cadastrar para traqueostomia. Rolo com 10m.

Descritivo: Medidas: largura: 10mm. Material: 90% algodão e 10% poliéster.

Quantidade: 50 Rolos.

Item 17 - Luva estéril nº 7,0, para procedimento cirúrgico, embalado em par.

Descritivo: Material da luva: látex de borracha natural de alta qualidade. Conteúdo da embalagem: 01 par de luvas. Tipo de superfície da luva: microtextura na ponta dos dedos. Antiderrapante. Formato anatômico. Bainha reforçada. Esterilizada em radiação Gama. Pó bioabsorvível. Deverá ser 100% testado eletronicamente. A data de validade mínima exigida é de 18 meses a partir da entrega do produto no Almoxarifado da SMS de Gravataí. A embalagem deve conter identificação de marca, quantidade, lote, data de fabricação e validade, dados do fabricante e registro na Anvisa/MS. Deverá apresentar registro ANVISA.

Quantidade: 600 Pares

Item 18 - Curativo hidrocolóide, camada fina, tamanho aproximado 10cm x 10cm.

Descritivo: Curativo estéril, com parte interna formada por no mínimo carboximetilcelulose, com matriz elastomérica, de camada fina altamente flexível. Camada externa composta de filme poliuretano, impermeável a líquidos e bactérias. Na sua remoção não deverá proporcionar alterações na pele perilesional. Embalagem original íntegra, apropriada ao método de esterilização que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, trazendo externamente os dados de identificação (nome do fabricante, CNPJ da empresa

fabricante ou distribuidora), procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Tamanho aproximado: 10cm x 10 cm. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% de validade vigente. Registro ANVISA
Quantidade: 600 Unidades.

Item 19 - Curativo primário, transparente, atraumático. Tamanho: aproximadamente 05cm X 7,5cm.

Descritivo: Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliamida ou polietileno ou poliuretano ou malha de acetato de celulose, revestida de silicone suave. Estéril. Tamanho: aproximadamente 05cm X 7,5cm. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% de validade vigente. Registro na ANVISA.

Quantidade: 500 Unidade.

Item 20 - Curativo primário, transparente. Tamanho: aproximadamente 7,5cm X 10cm.

Descritivo: Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliamida ou polietileno ou poliuretano ou malha de acetato de celulose revestida de silicone suave. Estéril. Tamanho: aproximadamente 7,5cm X 10cm. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% de validade vigente. Registro ANVISA.

Quantidade: 500 Unidades.

Item 21 - Curativo, alginato de cálcio, tamanho 10cm x 10cm.

Descritivo: Curativo estéril de alginato de cálcio e sódio com alta absorção, derivado de algas marinhas. Indicado para feridas com média quantidade de exsudato, hemostasia local e preenchimento de cavidades, medindo de 10cm x 10cm. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% de validade vigente. Registro ANVISA.

Quantidade: 600 Unidades.

Item 22 - Curativo hidrogel, incolor, transparente. Bisnaga com 8 gramas

Descritivo: Gel amorfo e coeso que impeça vazamentos e maceração do tecido. Dever ser transparente e incolor. Deve ser composto por ingrediente naturais: água,

carboximetilcelulose para desbridamento autolítico e alginato de cálcio. Não deve conter aditivos. Que mantenha o ambiente úmido, facilite a reidratação tecidual e não contenha antibiótico tópico. Que não cause ardor na ferida e possa ser usado em queimaduras de 1º e 2º grau. Bisnaga pequena com aproximadamente 8 gramas para que não ocorra desperdício do produto. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% de validade vigente.

Registro ANVISA

Quantidade: 400 Bisnaga

Item 23 - Curativo Hidrogel, sem alginato de cálcio.

Descritivo: Gel amorfo e coeso que impeça vazamentos e maceração do tecido. Dever ser transparente e incolor. Deve ser composto por: ácidos graxos, vitaminas A e E, propilenoglicol, edetato dissódito, cerbômer, hidróxido de sódio e água purificada. Não deve conter alginato de cálcio em sua composição. Que mantenha o ambiente úmido, facilite a reidratação tecidual e desbridamento autolítico. Não deverá conter antibiótico tópico. Que não cause ardor na ferida e possa ser usado em queimaduras de 1º e 2º grau. Bisnaga com aproximadamente 85 gramas. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% de validade vigente.

Quantidade: 600 Unidades.

Item 24 - Válvula Para Cilindro C/ 1 manômetro Oxigênio.

Descritivo: As válvulas redutoras de pressão para cilindro foram desenvolvidas para controlar a pressão de saída de Ar comprimido medicinal, Oxigênio, Nitrogênio, Gás Carbônico, Argônio e Óxido Nitroso. Características • Com 1 saída (cabo longo ou abo curto) seguem rigoroso critério de fabricação. • Possuem corpo em latão cromado de alta resistência • Manômetro para indicação da pressão residual do cilindro. Página 6 de 18 Especificações Técnicas • Pressão de Entrada: Máximo 200 kgf/cm² • Pressão de Saída: 3,5 ±0,3 kgf/cm² • Escala do Manômetro: 0 a 315 kgf/cm² • Material utilizado: Latão Cromado • Válvula de Alívio: 7,0 ±0,3 kgf/cm² • Conexões de Entrada e Saída: Conforme a Norma ABNT NBR 11.725 • Tipos de Gás: Oxigênio / Ar Comprimido / Óxido Nitroso / Gás Carbônico /Nitrogênio Anvisa Registro na ANVISA.

Quantidade: 4 Unidades.

Item 25 - Cinto polvo para maca rígida.

Descritivo: Cinto de fixação tipo “polvo” ou “aranha”, para macas rígidas, para imobilização de adultos, confeccionada em fitas de poliamida em cores e fixado por fitas em velcro de 50mm de largura nas cores: preta, verde, amarela, vermelha e azul, com 1,22mts de comprimento, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas, radio transparente.

Quantidade: 20 Unidades

Item 26 - Saco plástico de tamanho 15 x 25cm espessura mínima 0,5 micra. Pacote com 100 unidades.

Descritivo: Material de acondicionamento e embalagens.

Quantidade: 100 Pacotes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e no Termo de Referência, e que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Gravataí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.7. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

3.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.2.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

3.2.13. em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PROCEDIMENTO

- 4.1. O procedimento será conduzido em conformidade com o Capítulo II do Decreto Municipal nº 23.160/2025.
- 4.2. Os interessados deverão enviar suas propostas exclusivamente por meio do portal eletrônico indicado, até a data e o horário limites para o recebimento.
- 4.3. O prazo para envio de propostas será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação deste aviso, conforme Art. 11 do Decreto Municipal nº 23.160/2025.

5. HABILITAÇÃO, PROPOSTA E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.
- 5.2. Para a obtenção do valor do item, será verificado o valor ofertado para cada item, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.
- 5.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

VI - Regularidade perante à Fazenda Municipal de Gravataí, analisando junto ao sistema sua condição, por meio da certidão municipal, a qual está disponível no sítio: <https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/>;

5.6. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

5.7. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, através de chave de acesso e senha, quando convocado pelo Agente de Contratação, **no prazo de 24 horas**, a seguinte documentação:

5.7.1. Proposta Final Ajustada, assinada pelo representante da empresa, contendo e-mail, telefone, nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato, e a conta bancária para pagamentos.

5.7.2. Catálogo dos produtos ofertados.

5.7.3. Habilitação Jurídica

I - contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III - inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

IV - certificado da condição de microempreendedor individual- CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual. <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>

5.7.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I - inscrição na Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

III - certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV - certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VI - certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

VII - se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar n° 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

5.8. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, as seguintes declarações complementares:

I - declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

II - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

III - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

V - em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.7. a critério da Administração ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

5.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo Agente de Contratação, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

5.11. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

5.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

5.13. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

5.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

5.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.17. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.18. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.19. O licitante que utilizar Software (robô) deverá apresentar declaração de uso e cópia do contrato junto a empresa fornecedora do mesmo.

5.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o Vencedor.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 23.160/2025.

Gravataí, 23 de junho de 2026.

HERMES DE OLIVEIRA SCHAUN JUNIOR
Secretário Municipal da Administração Interino
Decreto nº 24.336/2026

ANEXO I – DE 029/2026

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Disponível no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e
<https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.